



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00620 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EE6EB95173FA99C6EEF650C092048DC6

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
- DECRETO Nº 049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DECRETO Nº 050/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DECRETO Nº 051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DECRETO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 015/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 016/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.  
PORTARIA Nº 017/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
- EDITAL Nº 01 - 2019.  
Of. Nº 037-2019.  
PORTARIA Nº 019-2019.  
Relacao Restos Pagar Cancelado.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº PP 01028/2018

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

**CNPJ:** 13.714.803/0001-50

**CONTRATADA:** PRIMORDIAL COMÉRCIO, GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ:** 03.113.006/0001-63

**OBJETO DO CONTRATO:** CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 857970/2017.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 20/12/2019 ATÉ 20/12/2020

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº PP 02028/2018

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

**CNPJ:** 13.714.803/0001-50

**CONTRATADA:** VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS-ME

**CNPJ:** 08.267.948/0001-10

**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECER MATERIAL DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 857970/2017.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 20/12/2019 ATÉ 20/12/2020

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CDI-14-2019

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-04-06052019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

**CNPJ:** 13.714.803/0001-50

**CONTRATADA:** IDALICE FERREIRA DE ALMEIDA

**CPF:** 400.964.755-87

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ALMOÇO/LANCHES, DESTINADOS AO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 857970/2017.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
68E1B2C91FAC978C527D63CE3FC2C32E

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## DECRETO Nº 049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2018 e Anteriores – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS;

O Prefeito **Municipal** de Ibipeba, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo 17 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas **"RESTOS A PAGAR dos exercícios de 2018 e Anteriores.**

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de **Despesas de Exercícios Anteriores** ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a fazer os ajustes necessários e demonstrar através de relatório e/ou Nota Explicativa dos ajustes realizados.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO N° 050/2019, de 18 de dezembro de 2019**

Atualiza valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária e não tributária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Atualiza os valores inscritos na Conta Dívida Ativa Tributária e não Tributária decorrentes de créditos tributários inscritos do Município de Ibipeba, de acordo com a norma vigente.

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de inscrição, atualização e os ajustes necessários da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a desincorporação do INSS e dá outras providências.**

**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal de Ibipeba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica desincorporado do Passivo Circulante o INSS - Servidores até o valor de R\$ **1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)** conforme Pedido de Parcelamento de Débitos - PEPAR, na modalidade simplificado.

Parágrafo 1º - O memorial justificativo da desincorporação está descrito no Anexo Único que é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo 2º - O valor desincorporado do **Passivo Circulante** será incorporado ao **Passivo Não Circulante**.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração, através do **Departamento de Contabilidade** autorizado a realizar os ajustes necessários aos lançamentos patrimoniais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



DECRETO Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2019 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro de 2019 e conseqüente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

## DECRETA:

### SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

### SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 30 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 4º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante os meses de novembro e dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 5º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 23 de dezembro de 2019 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia 30 de dezembro de 2019, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário de Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- às despesas com pessoal e encargos;
- II- às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V- as despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até 20 de dezembro de 2019 e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 30 de dezembro de 2019, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2019 serão realizadas até 30 de dezembro de 2019, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

Art. 7º Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2019, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.

Parágrafo único. A partir de 20 de dezembro de 2019, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

Art. 8º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 18 a 30 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2019, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 9º As unidades orçamentárias (Fundos Municipais) terão até o dia 27 de dezembro de 2019 para encaminharem à Secretária Municipal de Finanças os saldos de empenhos passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Parágrafo único. A Secretaria Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 10. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

Art. 11. O Prefeito, por indicação da Secretária de Administração designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 20 de dezembro de 2019, devendo a sua conclusão se dar até o dia 27 de fevereiro de 2020, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

Art. 12. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Administração, até o dia 28 de fevereiro de 2019, conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

§ 1º Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 20 de dezembro de 2019, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2º As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

§ 3º Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Secretária Municipal de Administração designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos

## SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 30 de dezembro de 2019, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2019, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2018, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

Parágrafo único. O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá, salvo em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Resolução do TCM

Art. 15. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em 30 de dezembro de 2019.

## SEÇÃO IV – DO CANCELAMENTO DAS DIVIDAS PASSIVAS

Art. 16. Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2019.

## SEÇÃO V – DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 17. Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2019 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

## SEÇÃO VI – DA DIVIDA ATIVA

Art. 18. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito ao receber registrado no Balanço Patrimonial de 2018 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 19. Cabe ao setor responsável o levantamento real do Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2019.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6FFC099DD1DF7CA4DB5D9F95BC0C4814

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Art. 20. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2019 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

## SEÇÃO VII – CRÉDITOS A RECEBER” REALIZÁVEL”

Art. 21. Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2019.

Parágrafo único. As baixas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de processo administrativo.

## SEÇÃO VIII – DAS LICITAÇÕES

Art. 22. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 20 de dezembro de 2019, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

## SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pela designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como “responsabilidade pendente de apuração” até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 24. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Art. 27. Fica determinado aos Secretários de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 20 de janeiro de 2020, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2019.

Art. 28. Até o dia 30 de dezembro de 2019 a Secretaria Municipal de Administração deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 30 de dezembro de 2019 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 29. Os responsáveis por suprimento de fundo, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 27 de dezembro de 2019, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, comprovando-os junto à Secretaria de Finanças, ressalvados os casos relativos a despesas com ambulância e ou viagens de servidores a serviço do Município que não possam ser adiadas.

Art. 30. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2019, os documentos relacionados a folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2019 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro e 13º salário.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba, de 18 de dezembro de 2019.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## PORTARIA Nº 015/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos valores em Caixa da Prefeitura Municipal de Ibipeba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

### RESOLVE:

I – Constituir a Comissão composta dos seguintes servido **Diogens Dourado Moais, Eneas Barreto Neto e Joselito Alves de Almeida** para sob a presidência do primeiro proceder ao inventário dos valores em caixa desta Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 2019.

II – A Comissão, ora designada, tem o prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019

Demóstenes de Sousa Barrado Filho

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 016/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos saldos de Dívida Ativa, exercício de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

## **RESOLVE:**

I – Constituir a Comissão para apuração dos saldos de Dívida Ativa com finalidade de verificar a posição dos inscritos na Dívida Ativa Tributária e não Tributária em 31/12/2019.

II – Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. José Marcos Sodré Farias;
- b) Sra. Meleina Sodré da Silva Nunes;
- c) Sr. Jamilson Martins Viana.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



PORTARIA Nº 017/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos saldos da Dívida Flutuante, Dívida Fundada e do Ativo Realizável

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

I – Constituir a Comissão composta dos seguintes servido **Diogens Dourado Moraes, José Marcos Sodré Farias, Eneas Barreto Neto e Vanessa Gomes dos Santos Castro** como responsável pela contabilidade central, para sob a presidência do primeiro proceder a apuração dos saldos da Dívida Flutuante e do Ativo Realizável, com finalidade de verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31/12/2019.

II – A Comissão, ora designada, tem o prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de conferência dos valores lavrado no último dia do mês de dezembro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019

Demóstenes de Sousa Filho

Prefeito

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## **EDITAL Nº 01/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR. (inscritos em 2013, 2017 e 2018)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, Demóstenes de Sousa Barreto Filho, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público aos interessados que, durante o período de 08 (oito) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, as quais deverão comparecer na sede desta Prefeitura munida de documentação comprobatória para comprovação de crédito a receber inscrito em **restos a pagar** dos exercícios financeiros de **2013, 2017 e 2018**:

### **1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:**

Os interessados deverão comparecer a sede da **Prefeitura Municipal de Ibipeba** - Estado da Bahia, durante o período de 08 (oito) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 8:00 as 12:00 (Das oito Horas as Doze horas), portando a seguinte documentação comprobatória:

#### **a) PESSOA FÍSICA**

Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;  
Cópia Autenticada do RG e CPF;  
Comprovante de Residência;  
Certidão de Regularidade Fiscal;  
Nota Fiscal Avulsa, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

#### **b) PESSOA JURÍDICA**

Ofício de Entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;  
Cópia do CNPJ;  
Cópia Autenticada do Contrato Social, Alteração Contratual ou documento que de Suporte de registro junto a Receita Federal;  
Certidões de FGTS, INSS e Trabalhistas atualizadas;  
Certidões de FGTS e INSS referente ao período de inscrição em Restos a Pagar;  
Nota Fiscal, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

### **2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação completa deverá ser protocolada na **Prefeitura Municipal de Ibipeba**, na Secretaria Municipal de Finanças. Será aberta uma pasta para cada credor que comparecer a sede desta Prefeitura e toda documentação analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

### **3. DO DEFERIMENTO DO PEDIDO**

Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a Secretaria Municipal de Finanças comunicará à Pessoa jurídica ou física requerente, cabendo à interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão Mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário de Administração para decisão final.

### **4. NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER**

O não comparecimento e/ou comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar do período de 2013, 2017 e 2018, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



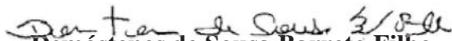
mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2019, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

## **5. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste edital:

a) Modelo de Ofício de Entrega de documentação e solicitação de Análise.

**GABINETE DO PREFEITO DE IBIPEBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**

  
**Secretário de Finanças**  
**Carlos Eduardo Amorim Barreto**

## MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ibipeba - Bahia, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019

Ofício nº xxx/2021

ASSUNTO: Encaminhamento Faz

A

Prefeitura Municipal de Ibipeba  
Secretário Municipal de Finanças

ATT: Carlos Eduardo Amorim Barreto

Prezado (a) Senhor(a),

Venho através deste, entregar documentação solicitada através de edital de convocação e solicitar que seja feita uma análise criteriosa dessa documentação comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R\$ xxxxxxxxx (xx) inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2xx, como posso comprovar com a documentação em anexo.

Relação de documentação em anexo:

1 - ....

2 - ...

Atenciosamente,

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Of. Nº 037/2019

Ibipeba, 14 de Dezembro de 2019.

**ASSUNTO: Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de 2013, 2017 e 2018**

Senhora Procuradora

Solicito de V. Senhoria **“Parecer Jurídico”** a cerca da possibilidade de cancelamento dos Restos a Pagar Processados inscritos nos exercícios de **2013, 2017 e 2018** e prescritos em 2019 em razão de pendências constatadas na fase de pagamento suficientes à desconstituição dos referidos débitos, conforme abaixo e relação:

**RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2013, 2017 e 2018**

<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 2013.....</b>	<b>R\$ 3.889,50</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 2017.....</b>	<b>R\$ 520.677,46</b>

Reiteramos a V. Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Carlos Eduardo Amorim Barreto*  
**Carlos Eduardo Amorim Barreto**  
**Secretária M. de Finanças**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## PORTARIA Nº 019/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para verificação e Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Prefeitura Municipal de Ibipeba, seus Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

### RESOLVE:

I - Constituir a Comissão composta dos seguintes servidores, **DIOGENS DOURADO MORAIS, MARCOS SODRÉ FARIAS, ENEAS BARRETO NETO e VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO**, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão processante para verificar e, se necessário, cancelar Restos a Pagar Processados e Não Processados, nos termos dos Decretos nºs 049, de 18 de dezembro de 2019 e 052 de 18 de dezembro de 2019.

II - A Comissão, ora designada, tem o prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar Relatório/Termo ou Ata de conferência com os valores pertinentes, lavrado no último dia do mês de dezembro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba, 20 de dezembro de 2019.

  
**DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBIPEBA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13714803000150

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

**Dezembro / 2017**

Fornecedor	Lançamento	Data	Gestora	Classificação	Numero	Valor
NÃO PROCESSADO						
ADEVANDIO JOSÉ DOS SANTOS	24202#2017NE0718000	31/12/2017	99999	242014:339030:	07180004	1.000,00
ADEVANDIO JOSÉ DOS SANTOS	25204#2017NE0718000	31/12/2017	99999	252036:339030:	07180005	1.000,00
ALDO MIRANDA ROCHA	27205#2017NE0801004	31/12/2017	99999	272058:339036:	08010049	937,00
ANTONIO DE SOUZA GOMES	24202#2017NE0801006	31/12/2017	99999	242014:339036:	08010069	800,00
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	25204#2017NE0613000	31/12/2017	99999	252032:339036:	06130005	700,00
ARLINDO CARDOSO DOS SANTOS	30208#2017NE0801018	31/12/2017	99999	302108:339036:	08010180	990,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IBIPEBA - ACI	24202#2017NE0801002	31/12/2017	99999	242014:339039:	08010022	500,00
AUTO PEÇAS MARINGÁ - EDIMÁRIO BARBOSA DE	34212#2017NE0801001	31/12/2017	99999	342129:339030:	08010016	2.831,08
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	27205#2017NE0703007	31/12/2017	99999	272056:339030:	07030073	8.435,00
BRUNO ANDRADE QUEIROZ - ME	27205#2017NE0502001	31/12/2017	99999	272053:339030:	05020012	3.124,36
BRUNO BATISTA CASTRO-ME	25204#2017NE0904000	31/12/2017	99999	252032:339039:	09040006	4.049,00
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME ( GNT	24202#2017NE0502033	31/12/2017	99999	242014:449052:	05020332	2.000,00
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME ( GNT	25204#2017NE0601007	31/12/2017	99999	252042:449052:	06010070	20.000,00
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME ( GNT	25204#2017NE0601008	31/12/2017	99999	252036:449052:	06010088	3.750,00
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME ( GNT	34212#2017NE0601006	31/12/2017	99999	342129:449052:	06010069	7.550,00
CELESTE ALVES BARRETO.	25204#2017NE0403020	31/12/2017	99999	252019:339036:	04030204	6.670,00
CELESTE ALVES BARRETO.	25204#2017NE0403020	31/12/2017	99999	252023:339036:	04030205	3.000,00
CLEMENTE JOÃO LIMA DULTRA.	28206#2017NE0801000	31/12/2017	99999	282083:339036:	08010005	700,00
COMERCIAL CIRÚRGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME	27205#2017NE0601008	31/12/2017	99999	272051:339030:	06010083	3.723,03
COMERCIAL FERREIRA	25204#2017NE1108000	31/12/2017	99999	252036:339030:	11080004	400,00
COMERCIAL FERREIRA	30208#2017NE0420000	31/12/2017	99999	302106:339030:	04200002	1.600,00
COMERCIAL FERREIRA	30208#2017NE0420000	31/12/2017	99999	302104:339030:	04200004	1.188,00
CRISTIANA PEREIRA VIEIRA GOUVEIA	27205#2017NE0703008	31/12/2017	99999	272058:339036:	07030082	1.070,00
DANIEL MARQUES DOURADO FILHO	27205#2017NE1031000	31/12/2017	99999	272058:339014:	10310001	400,00
DANIEL MARQUES DOURADO FILHO	27205#2017NE1107008	31/12/2017	99999	272058:339014:	11070087	600,00
DANIEL MARQUES DOURADO FILHO	27205#2017NE1123000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11230003	400,00
DERMATOLOGIA CLIN. CIRURGIA ESTETICA LTDA	27205#2017NE0915000	31/12/2017	99999	272067:339039:	09150001	2.200,00
DILSON BENTO DO NASCIMENTO	30208#2017NE0901014	31/12/2017	99999	302106:339036:	09010142	500,00
ELENITA TEIXEIRA SILVA DOURADO	27205#2017NE0928000	31/12/2017	99999	272063:339036:	09280003	220,00
ELIANA PINTO DA SILVA	27205#2017NE1031004	31/12/2017	99999	272057:339036:	08010046	937,00
FABRICIO CUNHA PEREIRA.	27205#2017NE1113000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11130004	300,00
FABRICIO CUNHA PEREIRA.	27205#2017NE1204000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12040009	600,00
FABRICIO CUNHA PEREIRA.	27205#2017NE1222001	31/12/2017	99999	272058:339014:	12220012	600,00
FARMÁCIA IBIPEBA - NEURACI DE SOUSA PEREIRA.	27205#2017NE0317000	31/12/2017	99999	272053:339030:	03170001	4.112,80
FM CARAÍBAS - RÁDIO CARAÍBAS LTDA.	24202#2017NE1108000	31/12/2017	99999	242014:339030:	11080003	1.500,00
FM CARAÍBAS - RÁDIO CARAÍBAS LTDA.	28206#2017NE1108000	31/12/2017	99999	282083:339039:	11080007	700,00
FPO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO	25204#2017NE1002007	31/12/2017	99999	252036:339039:	10020078	7.700,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1020000	31/12/2017	99999	272058:339014:	10200003	600,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1027000	31/12/2017	99999	272058:339014:	10270004	700,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1110000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11100001	200,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1124000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11240001	600,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1201000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12010004	100,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1211000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12110007	500,00
HELENO FARIAS LEITE.	27205#2017NE1221000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12210003	500,00
HIGINO FERREIRA ROCHA .	30208#2017NE0515000	31/12/2017	99999	302106:339039:	05150006	1.950,00
HIGINO FERREIRA ROCHA .	30208#2017NE0601006	31/12/2017	99999	302107:339039:	06010068	840,00
IPM - BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS	24202#2017NE0508000	31/12/2017	99999	242014:339039:	05080006	350,00
IPM - BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS	24202#2017NE0717000	31/12/2017	99999	242014:339039:	07170003	10.948,00
IRES DE ANDRADE NUNES	25204#2017NE0301010	31/12/2017	99999	252019:339036:	03010107	500,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE0403007	31/12/2017	99999	272058:339014:	04030074	600,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE0417000	31/12/2017	99999	272058:339014:	04170009	500,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE0828000	31/12/2017	99999	272058:339014:	08280004	200,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1016000	31/12/2017	99999	272058:339014:	10160006	200,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1027000	31/12/2017	99999	272058:339014:	10270002	100,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1204001	31/12/2017	99999	272058:339014:	12040011	100,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1207000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12070001	200,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1214000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12140002	400,00

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBIPEBA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13714803000150

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

**Dezembro / 2017**

Fornecedor	Lançamento	Data	Gestora	Classificação	Numero	Valor
NÃO PROCESSADO						
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1221000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12210005	450,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1227000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12270002	100,00
IRIVELTON SOUZA MATOS	27205#2017NE1227000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12270003	100,00
ISABEL PEDREIRA NUNES DE OLIVEIRA	27205#2017NE0801001	31/12/2017	99999	272057:339036:	08010016	937,00
ITEAL - IRECE TRATORES E EQUIPAMENTOS	31209#2017NE0301001	31/12/2017	99999	312115:339030:	03010017	1.665,02
IVANILTON SIMÕES ARAUJO- ME	31209#2017NE0904000	31/12/2017	99999	312115:339030:	09040003	809,30
IZAIAS EDUÃO FERREIRA NETO.	27205#2017NE1204001	31/12/2017	99999	272058:339014:	12040010	600,00
JACELY ARAUJO DOS SANTOS	27205#2017NE0502014	31/12/2017	99999	272082:339036:	05020146	6.000,00
JACIARA CRISTINA A. DE ALMEIDA	24202#2017NE0801006	31/12/2017	99999	242014:339036:	08010063	937,00
JAKELINE MENDES DE SOUZA FARIAS	25204#2017NE1201001	31/12/2017	99999	252019:339036:	12010015	937,00
JR. CONSULTORIAS - AMARO PINTO SILVA JUNIOR.	24202#2017NE1108000	31/12/2017	99999	242014:339039:	11080001	568,00
KASA DAS IMPRESSORAS LTDA	27205#2017NE0607001	31/12/2017	99999	272053:339039:	06070014	2.197,20
KASA DAS IMPRESSORAS LTDA	28206#2017NE0607000	31/12/2017	99999	282068:339039:	06070002	3.000,00
LAISLA DE SOUSA VIEIRA	27205#2017NE0801004	31/12/2017	99999	272053:339036:	08010048	937,00
LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER ( HAM)	27205#2017NE0918000	31/12/2017	99999	272067:339039:	09180002	4.400,00
LS ENTRETENIMENTO LTDA LTDA	25204#2017NE0509000	31/12/2017	99999	252032:339039:	05090001	100.000,00
LUIZ OMAR BENTO DE SOUSA	26204#2017NE0801008	31/12/2017	99999	262048:339036:	08010083	937,00
LUZIELMA DE SOUZA PINTO.	24202#2017NE0801006	31/12/2017	99999	242014:339036:	08010066	937,00
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALR LTDA	27205#2017NE0724000	31/12/2017	99999	272053:449052:	07240006	1.050,00
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALR LTDA	27205#2017NE0801012	31/12/2017	99999	272053:339030:	08010129	3.047,99
MARCIANA PEREIRA DE SOUSA ROCHA	27205#2017NE0801002	31/12/2017	99999	272056:339036:	08010026	937,00
MÁRCIO ANDRÉ SOUSA PEREIRA	27205#2017NE0502000	31/12/2017	99999	272058:339014:	05020002	600,00
MÁRCIO ANDRÉ SOUSA PEREIRA	27205#2017NE1120000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11200004	500,00
MARIVALDO DE SOUSA FERREIRA	25204#2017NE1107000	31/12/2017	99999	252036:339036:	11070009	790,00
MICHELLE AMORIM DE SOUSA	24202#2017NE1103000	31/12/2017	99999	242014:339014:	11030001	1.000,00
MONICA SOUZA NUNES	28206#2017NE0703001	31/12/2017	99999	282068:339036:	07030015	1.600,00
MULTIMAGEM IRECE	27205#2017NE0505000	31/12/2017	99999	272067:339039:	05050002	1.400,00
MULTIMAGEM IRECE	27205#2017NE0714000	31/12/2017	99999	272067:339039:	07140007	350,00
NILZA SILVA GOMES BRITO	27205#2017NE0801007	31/12/2017	99999	272057:339036:	08010077	937,00
NOACI MADALENA CUNHA LOULA.	27205#2017NE1006000	31/12/2017	99999	272054:339036:	10060002	7.000,00
OK AUTO CENTER	25204#2017NE0703006	31/12/2017	99999	252036:339030:	07030068	2.883,62
OK AUTO CENTER	27205#2017NE0512000	31/12/2017	99999	272053:339030:	05120001	11.997,54
OK AUTO CENTER	28206#2017NE0512000	31/12/2017	99999	282083:339030:	05120001	1.571,64
ORTOLAB - CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA.	27205#2017NE0210000	31/12/2017	99999	272067:339039:	02100002	1.455,00
PNEUSCAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA	27205#2017NE0502011	31/12/2017	99999	272053:339039:	05020119	2.695,22
POSTO SOUZA - COMERCIAL DE COMB. SOUZA	28206#2017NE0102002	31/12/2017	99999	282083:339030:	01020021	3.485,25
PRIME EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME	25204#2017NE0502029	31/12/2017	99999	252025:339039:	05020292	30.000,00
PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	30208#2017NE0901013	31/12/2017	99999	302108:339039:	09010133	13.192,67
RÁDIO DIFUSORA DE IRECE AM LTDA.	24202#2017NE0703016	31/12/2017	99999	242014:339039:	07030163	4.500,00
RADIO E TELEVISAO DE IRECE LTDA	24202#2017NE0703016	31/12/2017	99999	242014:339039:	07030164	9.000,00
RILDO AUGUSTO DE SOUSA- OFICINA PAIS E FILHOS	24202#2017NE0515001	31/12/2017	99999	242014:339039:	05150010	700,00
RILDO AUGUSTO DE SOUSA- OFICINA PAIS E FILHOS	25204#2017NE0515000	31/12/2017	99999	252025:339039:	05150007	1.000,00
RILDO AUGUSTO DE SOUSA- OFICINA PAIS E FILHOS	25204#2017NE0515000	31/12/2017	99999	252025:339039:	05150009	1.000,00
RILDO AUGUSTO DE SOUSA- OFICINA PAIS E FILHOS	30208#2017NE0515001	31/12/2017	99999	302108:339039:	05150011	1.000,00
RILDO AUGUSTO DE SOUSA- OFICINA PAIS E FILHOS	31209#2017NE0515001	31/12/2017	99999	312115:339039:	05150012	1.000,00
SHOPPING DO MÉDICO- OLIVEIRA & SANTOS LTDA	27205#2017NE0503000	31/12/2017	99999	272051:339030:	05030009	4.886,71
SHOPPING DO MÉDICO- OLIVEIRA & SANTOS LTDA	27205#2017NE0503001	31/12/2017	99999	272051:339030:	05030018	84,12
SHOPPING DO MÉDICO- OLIVEIRA & SANTOS LTDA	27205#2017NE0801009	31/12/2017	99999	272051:339032:	08010091	4.263,78
SHOPPING DO MÉDICO- OLIVEIRA & SANTOS LTDA	27205#2017NE0801014	31/12/2017	99999	272053:339030:	08010141	947,95
STOCK CAR EQUIPADORA - EIRELI EPP	24202#2017NE0809000	31/12/2017	99999	242014:339030:	08090002	6.210,00
STOCK CAR EQUIPADORA - EIRELI EPP	25204#2017NE0809000	31/12/2017	99999	252036:339030:	08090001	3.100,00
T. L DE SIQUEIRA	27205#2017NE0508000	31/12/2017	99999	272058:339030:	05080002	2.744,96
VALDERI VIEIRA DOS SANTOS.	25204#2017NE1107016	31/12/2017	99999	252023:339036:	11070164	500,00
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME SPAR	24202#2017NE0505000	31/12/2017	99999	242014:449052:	05050004	7.750,00
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME SPAR	24202#2017NE0505000	31/12/2017	99999	242014:339030:	05050005	3.573,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1107009	31/12/2017	99999	272058:339014:	11070092	400,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1113000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11130005	400,00

# Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBIPEBA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13714803000150

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

**Dezembro / 2017**

Fornecedor	Lançamento	Data	Gestora	Classificação	Numero	Valor
NÃO PROCESSADO						
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1124000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11240002	100,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1127001	31/12/2017	99999	272058:339014:	11270011	100,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1129000	31/12/2017	99999	272058:339014:	11290001	200,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1201009	31/12/2017	99999	272058:339014:	12010094	200,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1204000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12040007	200,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1211000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12110004	600,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1226000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12260002	100,00
WILKER GIL ALVES BARRETO.	27205#2017NE1226000	31/12/2017	99999	272058:339014:	12260003	100,00
ADILTON SILVA SOUZA.	31209#2018NE1203017	31/12/2018	99999	312106:339036:	12030178	954,00
ADOALDO MIRANDA DE SOUZA	27205#2018NE1001015	31/12/2018	99999	272058:339014:	10010152	2.100,00
ADRIANA MENDES DE SOUZA - CONTROLADORA	24202#2018NE1203014	31/12/2018	99999	242014:339036:	12030145	1.237,00
AFONSO NUNES PAIVA	30208#2018NE0801004	31/12/2018	99999	302101:339036:	08010040	502,00
AFONSO NUNES PAIVA	30208#2018NE1001010	31/12/2018	99999	302101:339036:	10010108	502,00
AFONSO NUNES PAIVA	30208#2018NE1101015	31/12/2018	99999	302101:339036:	11010151	502,00
AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA DA MULHER	27205#2018NE0503000	31/12/2018	99999	272053:339039:	05030001	9.800,00
ANGELA GOMES CARDOSO	36214#2018NE1001011	31/12/2018	99999	362165:339036:	10010115	1.272,00
ANGELA GOMES CARDOSO	36214#2018NE1101015	31/12/2018	99999	362165:339036:	11010153	636,00
ANGELICA SOUZA GUEDES	24202#2018NE1001008	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010087	954,00
ARLINDO CARDOSO DOS SANTOS	30208#2018NE1001012	31/12/2018	99999	302108:339036:	10010124	954,00
CARLOS EDUARDO LEANDRO DOS SANTOS	24202#2018NE0703010	31/12/2018	99999	242014:339036:	07030101	700,00
CARLOS EDUARDO LEANDRO DOS SANTOS	24202#2018NE1001008	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010088	700,00
CARMEM SILVA NASCIMENTO SANTOS	24202#2018NE1001008	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010089	954,00
CARMEM SILVA NASCIMENTO SANTOS	24202#2018NE1101014	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010141	954,00
CCP INFORMÁTICA - CÍCERO CIPRIANO PEREIRA.	24202#2018NE0515000	31/12/2018	99999	242014:339039:	05150003	1.000,00
CELESTE ALVES BARRETO.	25204#2018NE0405000	31/12/2018	99999	252019:339036:	04050002	6.730,00
CHEILA SANTOS NEIVA	30208#2018NE1001012	31/12/2018	99999	302108:339036:	10010120	954,00
CHEILA SANTOS NEIVA	30208#2018NE1101014	31/12/2018	99999	302108:339036:	11010142	954,00
CLEMENTE JOÃO LIMA DULTRA.	24202#2018NE0306000	31/12/2018	99999	242014:339036:	03060001	500,00
CLEMENTE JOÃO LIMA DULTRA.	28206#2018NE0306000	31/12/2018	99999	282083:339036:	03060008	1.500,00
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30208#2018NE0301018	31/12/2018	99999	302109:337170:	03010184	13.883,10
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30208#2018NE0301018	31/12/2018	99999	302109:317170:	03010186	4.608,12
DANIEL MARQUES DOURADO FILHO	27205#2018NE0309000	31/12/2018	99999	272058:339014:	03090008	1.800,00
DANIEL MARQUES DOURADO FILHO	27205#2018NE1001015	31/12/2018	99999	272058:339014:	10010151	420,00
DÁRIO DE SOUZA PEREIRA	30208#2018NE1001012	31/12/2018	99999	302108:339036:	10010123	1.077,00
DÁRIO DE SOUZA PEREIRA	30208#2018NE1101017	31/12/2018	99999	302108:339036:	11010176	1.077,00
DAVID SOARES DE SOUSA	31209#2018NE1001013	31/12/2018	99999	312115:339036:	10010131	2.150,00
DAVID SOARES DE SOUSA	31209#2018NE1101017	31/12/2018	99999	312115:339036:	11010175	2.150,00
DILTON BATISTA NUNES	24202#2018NE1101015	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010155	954,00
DILTON BATISTA NUNES	30208#2018NE1001009	31/12/2018	99999	302102:339036:	10010090	954,00
EDCARLOS GOMES MARTINS	27205#2018NE1101024	31/12/2018	99999	272058:339014:	11010248	1.200,00
EDESIO JOSE DA SILVA	31209#2018NE1101007	31/12/2018	99999	312106:339036:	11010073	600,00
EDIMAR GOMES DOS SANTOS	27205#2018NE1001014	31/12/2018	99999	272058:339014:	10010149	420,00
EDIMAR GOMES DOS SANTOS	27205#2018NE1004000	31/12/2018	99999	272058:339014:	10040001	300,00
EDIMAR GOMES DOS SANTOS	27205#2018NE1008000	31/12/2018	99999	272058:339014:	10080003	210,00
EDIMILSON DIAS PAIVA	27205#2018NE0502006	31/12/2018	99999	272058:339036:	05020069	1.908,00
ELIZEU EDUO FERREIRA NETO	32210#2018NE1001009	31/12/2018	99999	322120:339036:	10010091	954,00
ELIZEU EDUO FERREIRA NETO	32210#2018NE1101014	31/12/2018	99999	322120:339036:	11010143	954,00
ELQUISSON NUNES DE OLIVEIRA	31209#2018NE1101022	31/12/2018	99999	311047:339036:	11010229	1.265,00
ELSON EDUÃO FERREIRA	26204#2018NE1001001	31/12/2018	99999	262048:339036:	10010012	369,00
ELSON EDUÃO FERREIRA	26204#2018NE1101015	31/12/2018	99999	262048:339036:	11010154	369,00
EUNILSON MALAQUIAS DE SOUZA	27205#2018NE1005000	31/12/2018	99999	272058:339014:	10050001	2.520,00
EUNILSON MALAQUIAS DE SOUZA	27205#2018NE1101024	31/12/2018	99999	272058:339014:	11010249	1.500,00
EUNILSON MALAQUIAS DE SOUZA	27205#2018NE1112000	31/12/2018	99999	272058:339014:	11120004	1.500,00
EVANILZA ROCHA VIEIRA E OUTROS.	27205#2018NE1105000	31/12/2018	99999	272059:339036:	11050002	300,00
FABRICIO CUNHA PEREIRA.	27205#2018NE1001015	31/12/2018	99999	272058:339014:	10010150	420,00
FELICIANO DURÃES DE BRITO.	30208#2018NE1001012	31/12/2018	99999	302108:339036:	10010122	527,00
FELICIANO DURÃES DE BRITO.	30208#2018NE1101017	31/12/2018	99999	302108:339036:	11010177	527,00

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBIPEBA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13714803000150

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

**Dezembro / 2018**

Fornecedor	Lançamento	Data	Gestora	Classificação	Numero	Valor
<b>NÃO PROCESSADO</b>						
FLORISVALDO CUSTODIO DOURADO	30208#2018NE1001012	31/12/2018	99999	302105:339036:	10010125	1.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO AÇÃO: 2057-MANUTENÇÃO	27205#2018NE1106000	31/12/2018	99999	272058:339014:	11060003	210,00
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA CAVALCANTE	24202#2018NE0801012	31/12/2018	99999	242014:339036:	08010124	4.000,00
GILDETO RODRIGUES FILHO	25204#2018NE1228000	31/12/2018	99999	252032:339036:	12280002	1.000,00
ISABEL PEDREIRA NUNES DE OLIVEIRA	27205#2018NE1030000	31/12/2018	99999	272058:339036:	10300001	210,00
ISADORA MIRANDA DE OLIVEIRA	27205#2018NE1002000	31/12/2018	99999	272053:339036:	10020006	2.100,00
IVONICE FIDELIS DA SILVA	27205#2018NE1106000	31/12/2018	99999	272058:339014:	11060004	210,00
JAKELINE MESSIAS DE OLIVEIRA.	31209#2018NE1101014	31/12/2018	99999	312115:339036:	11010145	600,00
JOSE BONIFACIO BARRETO BASTOS	24202#2018NE1001009	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010095	1.200,00
JOSE FERREIRA DE SOUZA	31209#2018NE0820000	31/12/2018	99999	311047:339036:	08200004	350,00
JOSELITA ALVES ROCHA	27205#2018NE1031000	31/12/2018	99999	272058:339036:	10310001	300,00
JOSÉ ROBERTO ABADES MACHADO .	24202#2018NE0703014	31/12/2018	99999	242014:339036:	07030142	954,00
JOSÉ ROBERTO ABADES MACHADO .	24202#2018NE1001011	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010117	954,00
JOSÉ VIEIRA NETO.	25204#2018NE0809000	31/12/2018	99999	252032:339036:	08090003	1.000,00
JULIANO LIMEIRA DOS SANTOS	25204#2018NE1220000	31/12/2018	99999	252032:339036:	12200002	1.300,00
LAIANE SOUZA DA SILVA	25204#2018NE1101003	31/12/2018	99999	252019:339036:	11010036	954,00
LAISLA DE SOUSA VIEIRA	24202#2018NE1001011	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010118	954,00
LAISLA DE SOUSA VIEIRA	24202#2018NE1101016	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010169	954,00
LAISLA DE SOUSA VIEIRA	27205#2018NE0703006	31/12/2018	99999	272053:339036:	07030066	2.862,00
LEOMAR TEXEIRA DOS SANTOS	25204#2018NE1210000	31/12/2018	99999	252032:339036:	12100001	1.000,00
LUCIDALVA PEREIRA DA CRUZ	27205#2018NE1108000	31/12/2018	99999	272058:339014:	11080001	400,00
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	27205#2018NE1101011	31/12/2018	99999	272053:339036:	11010118	2.862,00
LUIZ OMAR BENTO DE SOUSA	26204#2018NE1001013	31/12/2018	99999	262043:339036:	10010130	790,00
LUIZ OMAR BENTO DE SOUSA	26204#2018NE1101014	31/12/2018	99999	262043:339036:	11010146	790,00
LUZIELMA DE SOUZA PINTO.	27205#2018NE1101009	31/12/2018	99999	272053:339036:	11010096	2.862,00
MÁRCIO ANDRÉ SOUSA PEREIRA	31209#2018NE1123000	31/12/2018	99999	312115:339014:	11230005	420,00
MÁRCIO ANDRÉ SOUSA PEREIRA	31209#2018NE1204000	31/12/2018	99999	312115:339014:	12040002	280,00
MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA	29207#2018NE1001012	31/12/2018	99999	292096:339036:	10010127	954,00
MARILENE ALMEIDA FARIAS SANTOS	24202#2018NE1001009	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010096	954,00
MARILENE ALMEIDA FARIAS SANTOS	24202#2018NE1101015	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010158	954,00
MARINA MALAQUIAS DE SOUSA	25204#2018NE0906000	31/12/2018	99999	252036:339014:	09060002	600,00
MARLOS SOUZA DE ALMEIDA	34212#2018NE1101014	31/12/2018	99999	342129:339036:	11010148	635,00
MAURA ALMEIDA FARIAS	29207#2018NE1101017	31/12/2018	99999	292096:339036:	11010179	954,00
NATALÍCIO BENTO SILVA	24202#2018NE1101015	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010159	1.150,00
NELZI CONCEIÇÃO ROSA DE OLIVEIRA	31209#2018NE1001010	31/12/2018	99999	311047:339036:	10010101	530,00
NELZI CONCEIÇÃO ROSA DE OLIVEIRA	31209#2018NE1101017	31/12/2018	99999	312115:339036:	11010172	530,00
NIVANDIRA DURAES M ALVES	27205#2018NE1031000	31/12/2018	99999	272058:339036:	10310002	210,00
ODACIR JOSE ANTONIO	26204#2018NE0703012	31/12/2018	99999	262046:339036:	07030120	320,00
ODACIR JOSE ANTONIO	26204#2018NE1001010	31/12/2018	99999	262043:339036:	10010102	320,00
ODACIR JOSE ANTONIO	26204#2018NE1101014	31/12/2018	99999	262043:339036:	11010149	320,00
OLIVEIRA E LEÃO LTDA	30208#2018NE0103000	31/12/2018	99999	302108:339039:	01030006	7.800,00
PATRICIA FERREIRA DE CASTRO	27205#2018NE1029000	31/12/2018	99999	272058:339036:	10290002	200,00
PATRICIA FERREIRA DE CASTRO	27205#2018NE1105000	31/12/2018	99999	272059:339036:	11050003	300,00
REINILTON MENDES DE BRITO	25204#2018NE0502020	31/12/2018	99999	252021:339030:	05020205	477,00
ROSIMEIRE BARRETO DA SILVA	24202#2018NE1001010	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010103	954,00
ROSIMEIRE BARRETO DA SILVA	24202#2018NE1101016	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010160	954,00
ROSIMEIRE BASTOS BARBOSA	27205#2018NE1029000	31/12/2018	99999	272058:339036:	10290001	140,00
ROSIMEIRE BASTOS BARBOSA	27205#2018NE1105000	31/12/2018	99999	272059:339036:	11050001	200,00
ROZENIR DE SOUZA BASTOS	27205#2018NE0611000	31/12/2018	99999	272058:339014:	06110003	300,00
ROZENIR DE SOUZA BASTOS	27205#2018NE0615000	31/12/2018	99999	272058:339014:	06150002	300,00
ROZENIR DE SOUZA BASTOS	27205#2018NE0703001	31/12/2018	99999	272058:339014:	07030016	200,00
RUBERVALTER SOUZA MIRANDA.	27205#2018NE1106000	31/12/2018	99999	272058:339014:	11060001	300,00
SAFIRA BARRETO ROCHA	36214#2018NE1101018	31/12/2018	99999	362148:339036:	11010181	954,00
SERLI MENDES DE BRITO ROCHA	25204#2018NE0502002	31/12/2018	99999	252021:339030:	05020024	567,00
SONIA FERNANDES FERREIRA	30208#2018NE0703012	31/12/2018	99999	302108:339036:	07030123	954,00
TAINA MARTINS BASTOS	29207#2018NE1001012	31/12/2018	99999	292096:339036:	10010129	636,00
TAINA MARTINS BASTOS	29207#2018NE1101018	31/12/2018	99999	292096:339036:	11010180	636,00

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBIPEBA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13714803000150

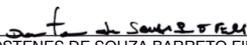
**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

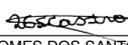
**Dezembro / 2018**

Fornecedor	Lançamento	Data	Gestora	Classificação	Numero	Valor
NÃO PROCESSADO						
THALLES FIGUEREDO SOARES	34212#2018NE1101016	31/12/2018	99999	342129:339036:	11010161	635,00
VALDERI VIEIRA DOS SANTOS.	25204#2018NE0301020	31/12/2018	99999	252019:339036:	03010209	500,00
VIVIAN ANDRADE DE SOUZA	24202#2018NE1001010	31/12/2018	99999	242014:339036:	10010106	954,00
VIVIAN ANDRADE DE SOUZA	24202#2018NE1101016	31/12/2018	99999	242014:339036:	11010162	954,00
<b>Soma:</b>						<b>520.677,46</b>

Quantidade: 232

Total: 520.677,46

  
DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

  
VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA